



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.240 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1206/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 180/2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O VEÍCULO DE DIOGO DIAS FERNANDES, CPF: 057.531.235-11, MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE COM PLACA DE NUMERO: JON3001
- PORTARIA N.º179/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIENE ALVES ALECRIM DE MELO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA N.º180/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SILVIA CARLA PEREIRA BENEVIDES OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA N.º181/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA HILDEGARD MACHADO DA SILVA MIRANDA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA N.º182 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- PORTARIA N.º183/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR LUIZ ALBERTO FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE VIGILANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA N.º184/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELZENI PAIVA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA N.º185 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CARLA ALVES DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA SEMADES N.º 179/2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À J DIVINO DE QUEIROZ & CIA LTDA/ BAHIA PAX - PLANO ASSISTENCIAL BAHIANO, CNPJ 17.900.265/0001-49;

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Projeto de Lei do Executivo nº 39/2022)

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1206/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, alíneas a, b e c da Lei Municipal Nº 1206/2021, de 27 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – Da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/CAR/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 180/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o veículo de **DIOGO DIAS FERNANDES**, CPF: **057.531.235-11**, marca/modelo: **FIAT/UNO MILLE FIRE** com placa de número: **JON3001** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução CEPRAM 4420/2015, e, Portaria 017/2018,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar o veículo **DIOGO DIAS FERNANDES**, CPF: **057.531.235-11**, marca/modelo: **FIAT/UNO MILLE FIRE** com placa de número: **JON3001**, com endereço do proprietário na AVENIDA CARAIBAS, Nº 835 A, CENTRO, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);

II - Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;

III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;

IV - Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;

V - Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);

VI - Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;

VII - Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Deixar em local visível, o adesivo do Licenciamento Ambiental;

IX - Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação no veículo ou inserção de novos tipos de serviços seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

Irecê – BA, 05 de dezembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021

**PORTARIA N.º. 179/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Eliene Alves Alecrim de Melo** ocupante do cargo de agente de Saúde Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 302/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Eliene Alves Alecrim de Melo**, ocupante do cargo de Agente de Saúde da Secretaria de Saúde, matrícula municipal n.º.1259 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA N.º. 180/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Silvia Carla Pereira Benevides** ocupante do cargo de auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 310/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Silvia Carla Pereira Benevides**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde, matrícula municipal n.º.3933 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA N.º. 181/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Hildegard Machado da Silva Miranda**, ocupante do cargo de Merendeira, Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 323/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Hildegard Machado da Silva Miranda**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.2535 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.



Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 182/22

Dispõe sobre a concessão de Licença para acompanhar familiar em favor do servidor **José Oliveira Carvalho** ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º: 316/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença para acompanhar familiar em favor do servidor **Jose Oliveira Carvalho** ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.1276 pelo período de um mês.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA N.º. 183/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor do servidor **Luiz Alberto Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Vigilante Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 301/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor do servidor **Luiz Alberto Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Vigilante da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.2939-1 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA N.º. 184/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Elzeni Paiva Lima**, ocupante do cargo de Merendeira Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 319/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Elzeni Paiva Lima**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.2639 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

**PORTARIA N.º. 185/22**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Carla Alves Dourado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 314/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Carla Alves Dourado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.2057-1 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

061/AA/SEMADES/DEZ-2022

PORTARIA Nº 179/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À J DIVINO DE QUEIROZ & CIA LTDA/ BAHIA PAX - PLANO ASSISTENCIAL BAHIANO**, CNPJ **17.900.265/0001-49** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento enquadra-se no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental a J DIVINO DE QUEIROZ & CIA LTDA/ BAHIA PAX - PLANO ASSISTENCIAL BAHIANO, CNPJ 17.900.265/0001-49**, para execução da atividade: Serviços de funerárias, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **Funerárias e similares** que preparam corpos de pessoas falecidas para velório e sepultamentos, com sede na R SETE DE SETEMBRO, Nº 345, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos, seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - **PGRSS (Prazo: durante a vigência desta autorização)**;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente sempre identificados com a simbologia padrão;
- IV - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta autorização, apresentar comprovantes);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XII - Realizar a instalação de equipamentos de combate a incêndio, na área de armazenamento de urnas/caixões, preparação de corpos e em salas do memorial bem como sua sinalização conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23; (**Prazo:** 60 dias).
- XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 05 de dezembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021